PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI N. 2.119 / 93

Ementa:
Autorização para realizar Concurso Público de Provas para provimento de Cargos vagos do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Minicipal de Igarassu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de Provas para provimento dos cargos vagos, dos grupos de Administração Geral; Técnico Administrativo, Técnico Científico e do Grupo Especial de Ensino, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Igarassu.

Art. 2º - Este Concurso seguirá as normas do art. 37, inciso II da Constituição Federal, e as normas emanadas da Carta Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As vagas que serão preenchidas pelos Candidatos ao Concurso Público, objeto da presente Lei, correspondem ao total de 154 vagas, sendo distribuidas conforme os Cargos e quantitativos abaixo discriminados:

Grupo Administração Geral:

* Auxiliar Serviços diversos ------- 10 vagas;
* Auxiliar Administrativo---------- 25 vagas;
* Guarda Municipal----------40 vagas.

Grupo Técnico Administtrativo:

* Auxiliar de Enfermagem----------10 vagas;

Grupo Técnico Científico:

* Enfermeiro----------01 vagas;
* Médico Clínicco Geral----------03 vagas;
* Médico Pediatra----------10 vagas;
* Médico Toco-Ginecologista--------10 vagas;
* Odontólogo----------01 vagas;
* Engenheiro Civil ----------02 vagas;
* Arquiteto ----------01 vaga;
* Nutricionista---------- 01 vaga.

Grupo Especial de Ensino:

* Professor Padrão "M" ----------40 vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Igarassu, 09 de dezembro de 1993.

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito do Município

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de Provas para provimento dos cargos vagos, dos grupos de Administração Geral; Técnico Administrativo, Técnico Científico e do Grupo Especial de Ensino, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Igarassu.

Art. 2º - Este Concurso seguirá as normas do art. 37, inciso II da Constituição Federal, e as normas emanadas da Carta Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As vagas que serão preenchidas pelos Candidatos ao Concurso Público, objeto da presente Lei, correspondem ao total de 150 vagas, sendo distribuidas conforme os Cargos e quantitativos abaixo discriminados:

Grupo Administração Geral:

* Auxiliar Serviços diversos ------- 10 vagas;
* Auxiliar Administrativo---------- 25 vagas;
* Guarda Municipal----------40 vagas.

Grupo Técnico Administtrativo:

* Auxiliar de Enfermagem----------10 vagas;

Grupo Técnico Científico:

* Enfermeiro----------01 vagas;
* Médico Clínicco Geral----------03 vagas;
* Médico Pediatra----------10 vagas;
* Médico Toco-Ginecologista--------10 vagas;
* Odontólogo----------01 vagas.

Grupo Especial de Ensino:

Grupo Especial de Ensino:

* Professor Padrão "M" ----------40 vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Igarassu, 29 de novembro de 1993.

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito do Município